



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº322/87

“Concede Pensão à Pessoa que especifica e contém outras providências”

A Câmara Municipal de Paineiras, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, autorizado a conceder a Sr.Terezinha Araújo dos Santos, esposa do Sr. José Alves Pimenta, funcionário desta Prefeitura, lotado no serviço de estradas de rodagem, falecido em 18 de setembro de 1986, em consequência de morte natural, pensão calculada à base de 70% de seus últimos vencimentos, a partir da data de seu falecimento, com reajustes de acordo com o funcionário municipal.

Art.2º- Fica o Executivo Municipal a abrir créditos necessários a aplicação do disposto no Art. 1º, podendo para tal anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias julgadas convenientes.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Paineiras, 25 de agosto de 1987